

1. Da Aquisição

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para **demolição de rede elétrica aérea de média tensão (MT) e retirada de poste**, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Retirada completa de rede elétrica aérea de média tensão (MT) e remoção de poste(s), incluindo: • Vistoria técnica prévia no local para levantamento das condições existentes; • Isolamento da área e sinalização adequada conforme normas de segurança vigentes; • Desenergização e desmobilização da rede de média tensão, em conjunto com a concessionária local; • Retirada de cabos, isoladores, cruzetas, parafusos e demais componentes da estrutura da rede aérea; • Corte e remoção de poste(s) de concreto ou madeira, com demolição das fundações quando houver necessidade; • Carregamento, transporte e destinação final dos materiais removidos, conforme normas ambientais e regulatórias; • Elaboração de relatório técnico final, com registros fotográficos e ART do responsável técnico pelos serviços executados.	SV	01

2. Justificativa da Aquisição

2.1. Tal solicitação se faz necessária uma vez que a rede elétrica existente interfere diretamente no planejamento e execução das obras de implantação de um novo loteamento urbano no município, inviabilizando a continuidade das obras de infraestrutura urbana. Ressalta-se que a **referida rede não transmite energia elétrica para qualquer imóvel atualmente**, estando desativada em termos de fornecimento, o que viabiliza a sua retirada sem prejuízo a terceiros. A remoção da rede é imprescindível para o cumprimento do cronograma de execução do empreendimento e para o atendimento às exigências legais e urbanísticas.

3. Prazo de Entrega/ Execução:

3.1. O novo loteamento está situado no Residencial Paineira; Ouro Verde de Goiás.

3.2. A contratada deverá entregar os projetos em um **PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS**, após a emissão da Ordem de Serviço.

4. Condições de participação

4.1. A empresa contratada deverá:

4.1.1. Comprovar experiência prévia em serviços similares;

4.1.2. Possuir profissionais legalmente habilitados (ex: engenheiro eletricista com CREA ativo);

4.1.3. Estar registrada junto ao órgão competente para manipulação de redes elétricas;

4.1.4. Atender todas as exigências de segurança do trabalho (NR-10, NR-35, etc.);

4.1.5. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoa jurídica (Receita Federal);
- b) Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI, para MEI's;
- c) Certidão negativa de débitos municipais (portal Município sede);
- d) Certidão negativa de débitos estaduais (SEFAZ-GO);
- e) Certidão negativa de débitos federais (Receita Federal);
- f) Certidão de regularidade FGTS (site Caixa Econômica Federal);
- g) Certidão de débitos trabalhistas (portal do Tribunal Superior de Trabalho).

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será realizado de forma única, após apresentação de nota fiscal acompanhadas das certidões.

5.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.Modalidade da Contratação

6.1. Essa solicitação seguirá os ditames da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

7.Garantias

7.1. As garantias dos serviços serão aquelas oferecidas pelos prestadores de serviços de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.

8.Do acompanhamento / Fiscalização dos serviços:

8.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Servidor Fabiano Cárceres da Rocha, sendo o mesmo auxiliado pelo servidor Charles Pietro Souza Garcia.

9.Obrigações da Contratada

- 9.1. Cumprir o cronograma de execução;
- 9.2. Garantir a segurança dos trabalhadores e da população do entorno;
- 9.3. Utilizar equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado;
- 9.4. Arcar com todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, transporte, encargos sociais, seguros e tributos.

10. Da Contratante

- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.5. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a realização do objeto solicitado;
- 10.6. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do objeto solicitado;
- 10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.;
- 10.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- 10.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a realização do serviço.

11. Penalidades

- 11.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. Considerações finais

12.1. Este Termo de Referência faz parte integrante do contrato a ser firmado, sendo que a não observância dos termos dispostos poderá acarretar na rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Ouro Verde de Goiás, 09 de maio de 2025.

GABRIEL GERVASIO DE
MORAIS:05094458108

Assinado de forma digital por
GABRIEL GERVASIO DE
MORAIS:05094458108
Dados: 2025.05.09 15:34:12 -03'00'

Gabriel Gervásio de Moraes
Chefe de Gabinete
Decreto nº 034/2021

